



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 925 / 2021

***“Dispõe sobre o aumento na indenização por alimentação do Programa Suplementar de Alimentação municipal e dá outras providências”.***


**Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica fixado o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta Reais) para o cartão alimentação dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Iaras, previsto pela Lei nº 771/17.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor **a partir de 01 de Janeiro de 2022** e após sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de Dezembro de 2021.

  
Marcos José Rosa  
Prefeito Municipal